

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023
Pregão Presencial nº 110/2022
FEMBOM**

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023 celebrado entre o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro de Catalão e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, nos termos do Pregão Presencial nº 110/2022.

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO DE CATALÃO- CNPJ nº 03.587.308/0001-73, neste ato representado pelo ordenador de despesas, Sr. **WILIAM ALVES DINIZ JÚNIOR**, conforme a **Portaria Municipal nº 507/2022**.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Sra. **Renata Nunes Ferreira- CPF nº 371.237.288-40**.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 06 de janeiro de 2023, nos autos do Pregão Presencial nº 110/2022, oriundo do processo administrativo 2022042354, com fundamento ao permissivo expresso no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta - Do prazo e da prorrogação do serviço do instrumento inaugural, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo e acréscimo de serviço** do contrato referido no preâmbulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o contrato referido no preâmbulo pelo período de **06 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025**, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado.

CLÁUSULA QUARTA- DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

4.1. Em atendimento ao acréscimo de serviços acordado entre as partes, dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 202.863,75** (Duzentos e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e o valor mensal de **R\$ 16.905,31** (Dezesseis mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro de Catalão
Leon Wiliam Alves Diniz Júnior
Major QOC
Diretor do FEMBOM /Comandante do 10º BBM

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
Renata Nunes Ferreira
CNPJ nº 371.237.288-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: